



Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 101/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a redução temporária dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz (PR), no período de 1º de novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O Sr. **JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno⁵,

RESOLVE:

CONSIDERANDO os termos do artigo 17, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal alterará o horário de funcionamento com a necessidade de redução de despesas frente à atual realidade financeira do País;

CONSIDERANDO os termos do artigo 69, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno, que a redução do horário dos serviços administrativos, contribuirá para redução de despesas com energia elétrica e água, além de café e telefone, entre outras.

Art. 1º - Fica estabelecida, para todos os efeitos legais, a redução temporária dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, no período compreendido entre 1º de novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, que passará a ser: - Das 7h30 às 12h30, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 31 de outubro de 2016.

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES

Presidente da Câmara

RONNIE TAVARES FILHO

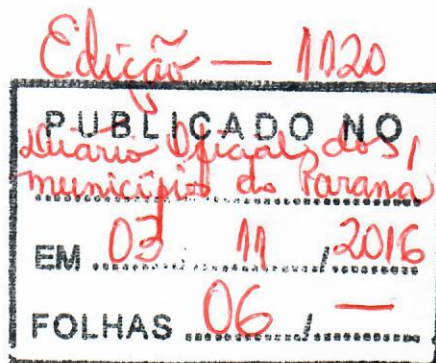
Vice Presidente da Câmara

JOSÉ EDUARDO CORNELIAN

1º Secretário

CARLOS ROBERTO LUCINDO

2º Secretário



⁵ Art. 69 – É da competência privativa da Câmara:

III – dispor sobre:

- a) Sua organização, funcionamento e polícia.